	3
	į
	(
	3
	1
	5
	5
	3
Q	Š
\exists	Š
Ĭ	č
DE MELLO	2
	9
Ξ	Š
핍	1
8	į
$\overline{}$	
8	
ž	,
ž	
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	
R	
⋛	
gitalmente por N	
9	
eut	
Ĕ	-
ij	
gib	
용	CHOCKE CONTRACT CONTRACT
пã	
Este documento foi assir	
<u>-</u>	-
5	
Ĕ	-
me	
ij	-
용	
ite	
В	

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1180/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11159/2019.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Nelson José Batista Lacerda.
- 4- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897.
- **5- Procurador oficiante no processo:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos d do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Nelson José Batista Lacerda, em razão de preenchimento dos requisitos.
- 7.2. Negar Provimento aos Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Nelson José Batista Lacerda, mantendo-se na íntegra o Acórdão n. 659/2021-TCE-Tribunal Pleno, acostado às fls. 1823-1826 dos autos.
- 7.3. Dar ciência da decisão ao Sr. Nelson José Batista Lacerda.
- 8- Ata: 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
 9- Data da Sessão: 8 de Novembro de 2021.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	onferência acesse o site http://consulta-tre-am-gov-br/spede-e-informe-o-código: C5A7496D-ARBD6E1D-E916E977-315C0531

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1180/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral